



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0031807.2016

O município de Uruoca, através da Comissão Permanente de Licitação com sede na Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca-CE, devidamente nomeada pela Portaria nº 022/2017, torna público para conhecimento dos interessados que as **09H00MIN** do dia **17 DE FEVEREIRO DE 2017** na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de proposta de preços da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** contratação sob o Regime de execução Indireta, sendo interessada a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

Compõem-se este Edital das Partes A e B, como a seguir apresenta:

**PARTE A:** Condições para a competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### **PARTE B- ANEXOS:**

ANEXO I - Projeto Básico e Orçamento Básico.

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III - Modelo de planilha de preços

ANEXO IV - Minuta de contrato

ANEXO V - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

### **1.0 DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS ANTONIO FERREIRA, BOA ESPERANÇA E ANA MARIA NO DISTRITO DE PARACUÁ MUNICIPIO DE URUOCA-CE.**

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$: 304.277,22** (trezentos e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

### **2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de



empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.2.1- Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrados no Município de Uruoca/CE, ou os atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93);

2.2.2 - CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Uruoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do Setor de Licitação, situada à Rua João Rodrigues, 139, Centro, Uruoca/CE.

2.2.3 - Prestar garantia de participação nos termos do item 4.2.5.3.

## **3.0- DOS ENVELOPES:**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0031807.2016**



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA-CE**

**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0031807.2016**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

#### **4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.1.4" acima.

#### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

4.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

##### **4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3-Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

##### **4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:**

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de





Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede da licitante.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1-Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.2.4.2 - Declaração da empresa que conhece o local onde serão executados os serviços e se inteirou de todas as informações para formulação de sua proposta.

4.2.4.3 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante e firma reconhecida.

4.2.4.4 - Comprovação do licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrada na entidade profissional competente, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.4.4.1- Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civis.

d) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida, vigente na data de abertura deste certame.

4.2.4.5 Fotos (em papel fotográfico e colorido) do espaço físico da empresa: Incluindo fachada contendo a placa indicando o nome da empresa, bem como do interior, como também indicativos que restem com clarividência que a empresa proponente existe e funciona na forma da lei; A



ausência das fotos comprobatórias tornará a licitante inabilitada.

#### **4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, acompanhado de certidão de regularidade profissional;

4.2.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.5.3 - GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: a garantia para licitar será apresentada exclusivamente no seu original, até 03 dias imediatamente anteriores à data de abertura dos envelopes, em uma das modalidades mencionadas abaixo, no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação, válida por período não inferior a 30 dias, contados a partir da data prevista neste edital para o recebimento dos envelopes, sendo a mesma liberada após a adjudicação, pelo órgão interessado na licitação. No caso das licitantes inabilitadas, a devolução ocorrerá quando encerrada a fase de habilitação, através de requerimento encaminhado à CPL.

##### **4.2.5.3.1 - Modalidades de Garantia:**

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b) FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:

1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Uruoca-CE
  2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 0031807.2016
  3. VALOR: R\$: 3.042,77 (três mil quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)
  4. PRAZO DE VALIDADE: 30 (trinta) dias
  5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.
- c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.3.2. - A devolução da garantia das licitantes inabilitadas, será feita após concluída a fase de habilitação; para as demais licitantes, a devolução será feita após a conclusão da fase de julgamento, inclusive esgotados os prazos recursais;



4.2.5.3.0 - Qualquer que seja a modalidade de garantia de participação, o licitante deverá receber do Setor de Tesouraria do município de Uruoca o recibo definitivo comprovando que prestou a referida garantia no prazo estipulado. Referido recibo deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

4.3- Certidão Simplificada e Específica expedidas pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

4.4-A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

#### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal (sócio e engenheiro);

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

5.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos Municipais junto a Secretaria e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos Municipais junto a Secretaria para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos Municipais junto a Secretaria/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos Municipais junto a Secretaria, prevalecerão



os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## **6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large 'B' and a signature.



Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei no 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large 'P' and a signature.





7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.10 - Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8.0- DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## **9.0- DO CONTRATO:**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.



9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **10.0- DOS PRAZOS:**

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Públicas do Município de Uruoca-CE

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Públicas, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **12.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Uruoca;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no



D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

14.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Públicas do Município de Uruoca-CE, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Uruoca.

### **15.0-DA FONTE DE RECURSOS:**

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes na seguinte classificação orçamentária: 0701.15.451.0095.1.009- Pavimentação em Pedra Tosca; Elemento de gasto: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.



#### **16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Públicas do Município de Uruoca-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Públicas do Município de Uruoca - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

#### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:**





19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **19.6- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.7- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.8- Os recursos deverão ser interpostos Municipais junto a Secretaria mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE.

19.9- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Públicas do Município de Uruoca-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **20.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2- Todas as declarações em original exigidas neste Edital com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes

20.3 - Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Uruoca, durante o período das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

20.5 -A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

20.6- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do



processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

20.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### **21.0- DO FORO:**

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uruoca-CE, 01 de fevereiro de 2017.

**ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA**  
PRESIDENTE/PREGOEIRO

**MONICA MATOS DE OLIVEIRA**  
MEMBRO/APOIO

**ELIENE FIRMINO GOMES**  
MEMBRO/APOIO



**ANEXO I**

01. **MEMORIAL DESCRITIVO**
  
02. **ORÇAMENTO BÁSICO**
  
03. **MEMORIAL DE CALCULO**
  
04. **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
OBRAS PUBLICAS



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA**

- MEMORIAL DESCRITIVO
- ORÇAMENTO
- MEMORIAL DE CÁLCULO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- FOTOS
- ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
- DESENHO TÉCNICO

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA.**

**LOCAL: DISTRITO DE PARACUÁ E SEDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ.**

**RUA "ANTÔNIO FERREIRA" - PARACUÁ**

**GPS- 0300677,9642388**

**RUA "BOA ESPERANÇA" - PARACUÁ**

**GPS- 0300473,9642154**

**RUA "ANA MARIA" - PARACUÁ**

**GPS- 0300586,9642410**

*Patrick Melo Cavalcante*  
**PATRICK MELO CAVALCANTE**  
Eng<sup>o</sup>. Civil - CREA 51.528

**DATA: AGOSTO / 2016**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
OBRAS PUBLICAS



---

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. OBJETO:**

Construção de pavimentação em pedra tosca nas Ruas Antonio Ferreira, Boa Esperança e Ana Maria no distrito de Paracua, Uruoca – Ceará.

**2. PROJETO:**

A execução da presente obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

**3. LOCALIZAÇÃO:**

Distrito de Paracua, município de Uruoca – Ceará.

**4. CARACTERÍSTICA DO LOCAL:**

O terreno ao qual será construído o empreendimento apresenta topografia quase plana sem nenhum fator relevante quanto as suas características físicas e geotécnicas.

**5. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA:**

A escolha pelo tipo de empreendimento adotado em projeto não se choca com a situação real dos habitantes nem com o local. O uso de soluções construtivas simples, rápidas e seguras foi a idéia norteadora para a concepção do projeto, que aliaram duas visões primordiais: a relação de custo x beneficio e uma melhor qualidade





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
OBRAS PUBLICAS

de vida, deixado por este tipo de obra, para seus reais beneficiários; uma contribuição social valiosa.

**6. DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

O Projeto consiste na construção de pavimentação em Pedra Tosca sem rejuntamento, todas as sarjetas serão realizadas com argamassa, serão fixando placas horizontais de serviços/advertências/referencias, nas demais ruas as construções consistira em pavimentação em pedra tosca e passeio em piso sextavado, conforme projeto.

**7. NORMAS:**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

**8. ASSISTENCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:**

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA

**9. MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
OBRAS PUBLICAS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim com fortalecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

**11. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**11.1 PLACA DA OBRA**

A placa da obra será confeccionada em chapas planas, com material resistente às intempéries, metálicas galvanizadas bitola esp. = 0.3mm, com dimensões de 3,00m x 2,00m. As pinturas devem ser a óleo ou esmalte. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para via que favoreça a melhor visualização.

**11.2 LOCAÇÃO DA OBRA:**

A locação será executada com instrumentos, de forma global, Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a CONTRATADA fará comunicação à fiscalização a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

**12. MOVIMENTO DE TERRA:**

**12.1 COLCHÃO DE AREIA E PIÇARRA, MATERIAL ADQUIRIDO:**

O Colchão será executado com areia e piçarra no traço 1:1 devidamente misturado, espalhado e adensado manualmente, com espessura média de 0,20m.

**12.2 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO:**

Toda a extensão onde será executada a pavimentação deverá ser raspada e limpas afim de que não fique nenhum tipo de matéria orgânica existente no terreno.



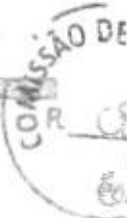
ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS PUBLICAS



07



### 13. PAVIMENTAÇÃO

#### 13.1 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO):

A pavimentação será feita com pedras graníticas de tamanhos regulares devidamente assentadas sobre um colchão de areia e piçarra. Nos locais onde houver a necessidade de meio-fio serão colocados em pré-moldado com dimensões (0,12 x 0,30 x 1,00)M, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

#### 13.2 COMPACTAÇÃO MECANICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO:

Todo o pavimento será compactado com equipamento mecânico do tipo sapo, com peso mínimo de 2,0 toneladas.

#### 13.3 MEIO FIO PRÉ-MOLDADO (0,12 x 0,30 X 1,00)M C/REJUNTAMENTO:

O meio fio será em concreto com as dimensões conforme projeto devidamente alinhado e rejuntado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

#### 13.4 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL:

Toda a extensão do meio-fio será devidamente caiada com supercal de 1ª qualidade em duas demãos, nas duas faces.

### 14. SARJETA

Será executado uma sarjeta em concreto não estrutural, (cimento/areia), com dimensões de 0,50m de largura e espessura de 0,015m por toda a extensão das vias.

Para cada metro cúbico de concreto não estrutural será utilizada 220 quilos de cimento e 0,77m<sup>3</sup> de areia media. O concreto não estrutural será misturado em betoneira para o produto final ficar homogêneo.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
OBRAS PUBLICAS

#### 15. PAVIMENTAÇÃO TIPO PRE-MOLDADO E SEXTAVADO

Deverá ser executado, no passeio e faixas de pedestres, piso com blocos sextavado tipo colméia na cor natural. Executar sub-base de colchão de areia compactado.

Aplicar a peças pré-moldadas sobre a sub-base, bem compactadas e niveladas. A compactação final será com compactador e as juntas da pavimentação serão tomadas com areia ou pó de pedra.

Será aplicado pelo fio pré-moldado de concreto nas dimensões (0,12 x 0,30 x 1,00)m no arremate do piso sextavado.

#### 16. PAVIMENTAÇÃO TIPO PODOTÁTIL

##### 16.1 Pisos táteis de alerta

Deve ser instalado perpendicularmente ao sentido de deslocamento, em cor e textura contrastantes com o restante do piso adjacente.

Para indicar:

- Rebaixamento calçadas;
- Obstáculos em balanço sobre o passeio;
- Porta de elevadores;
- Desníveis como vãos, plataformas de embarque/desembarque e palcos;
- No início e término de escadas e rampas.

##### 16.2 Pisos táteis direcional



ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS PUBLICAS



Deve ser utilizado no sentido de deslocamento em cor e textura contrastante com o restante do piso, em áreas de circulação, para indicar o caminho a ser percorrido.

Deve:

- Ser utilizado onde a guia de balizamento não seja contínua e em espaços amplos;
  - Ter textura c/ seção trapezoidal;
  - Ser instalado no sentido do deslocamento;
  - Ter largura entre 20 e 60 cm;
  - Ser cromo diferenciado.
- O piso guia deve ser utilizado em espaços amplos, como calçada por exemplo, para que a pessoa não se perca. Ou onde a guia de balizamento (a pessoa cega utiliza a bengala batendo na parede, que serve como guia) não seja contínua, tais como na nossa cidade, que tem galerias recuadas com pilares na frente, arame farpado no limite do lote, lixeiras sobre o passeio, recuos sem muro, estacionamento de veículos no recuo. A cor dos pisos é vermelha para o contraste ser percebido por pessoas de baixa visão. O piso adjacente não deve ter textura para não causar confusão com os pisos táteis e todos devem ser antiderrapantes.
- A pessoa com deficiência visual pode utilizar o meio-fio como guia de balizamento, porém, nesta área da calçada é cheio de obstáculos, postes, placas, telefones públicos, lixeiras, etc. Então a melhor aplicação do piso guia deve ser próximo ao meio da calçada, onde tem maior segurança no trajeto e área livre de obstáculos. No caso particular da nossa cidade, nos deparamos com frequência com calçadas em torno de 2,00 metros apenas, e nestes casos não há muito que fazer para que esta mesma calçada suporte uma rampa com profundidade em torno de 1,20 m (caso de h meio-fio = 10 cm) e sobrando 80 cm para instalar o piso guia com a largura de 40 cm. Neste caso, o piso deve ficar a uma distância de 40 cm do alinhamento predominante de muro da calçada. Assim, como o piso estaria mais próximo ao muro, a Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos teria que, frequentemente, fazer fiscalização dos muros das casas, não permitindo objetos pendentes sobre o passeio, que podem causar acidentes para as pessoas com deficiência visual. Em calçadas maiores, pode ser colocado o piso guia à 60 ou 80 cm deste alinhamento.





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
OBRAS PUBLICAS



## 17. SINALIZAÇÃO

### Sinalização horizontal

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego

A sinalização horizontal é classificada segundo sua função:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Em algumas situações a sinalização horizontal atua, por si só, como controladora de fluxos. Pode ser empregada como reforço da sinalização vertical, bem como ser complementada com dispositivos auxiliares.

### Materiais

Diversos materiais podem ser empregados na execução da sinalização horizontal. A escolha do material mais apropriado para cada situação deve considerar os seguintes fatores: natureza do projeto (provisório ou permanente), volume e classificação do tráfego (VDM), qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
OBRAS PUBLICAS



Para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deve ser sempre retrorrefletiva.

### Sinalização Vertical

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

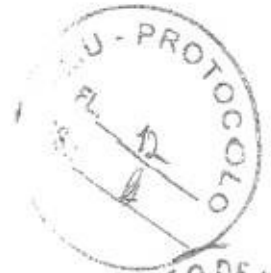
Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer a diagramação dos sinais contida neste Manual.

### Materials



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
OBRAS PUBLICAS



Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas. As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semifosca.

#### Suportes das placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS PUBLICAS



que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

Em determinados casos as placas podem ser fixadas em suportes existentes usados para outros fins, tais como, postes de iluminação, colunas ou braços de sustentação de grupos semaforicos.

Por questão de segurança e visibilidade é recomendável, quando possível, que a estrutura de viadutos, pontes e passarelas seja utilizada como suporte dos sinais, mantida a altura livre destinada à passagem de veículos.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

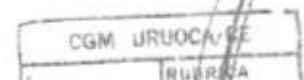
Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

As placas serão confeccionadas em chapa de aço plana Nº 16. As chapas serão desengraxadas, decapadas e fosfatizadas com tratamento anti-ferrugem.

Os suporte de madeiras ou tubo de aço galvanizado para sustentação de sinais devera ser executado em madeira de lei e receber tratamento preservativo na base, com óleo de cresoto ate 70 cm de altura, onde serão fixadas transversalmente uma barra de ferro com mínimo de 10cm e comprimento de 15 a 20 cm, ancorada com concreto simples. As dimensões dos suportes serão de 3" x 1" a as transversais serão de 1" x 3". Deverá obedecer criteriosamente o projeto de detalhes.

17.0 LIMPEZA FINAL






ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA  
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
OBRAS PUBLICAS



A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

  
Patrick Melo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.578  
CPF. 029.909.482-67





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOÇA



Objeto	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA	
Descrição do Empreendimento	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DO DISTRITO DE PARACUÁ	
Local da obra (Bairro / Município / UF)	RUAS NO DISTRITO DE PARACUÁ, MUNICÍPIO DE URUOÇA, CEARÁ.	
APR/RTT de Orçamento	CE20160095161	
Data Base	AGO./2016	
Encargos Sociais	87,01%	
BDI serviços	25,80%	
BDI materiais	0,00%	

**ORÇAMENTO CONSOLIDADO**

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Pc. Unit (€/BOI)	BDI (%)	Pc. Unit (BOI)	Pc. Unit (€/BDI)	IS €/Bd * opt	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BOI	(%)	OBSERVAÇÕES
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	280,15	25,80%	72,28	352,43	3.276,49	12.719,86	15.996,35	5,26%	
1.2	SINAPI	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	3.691,96	2,99	25,80%	0,77	3,76	2.842,81	11.038,96	13.881,77	4,56%	
2.0.0			RUA ANTONIO FERREIRA - PARACUÁ											
2.0.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	3.691,96	0,29	25,80%	0,07	0,36	258,44	1.070,67	1.329,11	0,44%	
2.0.2	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUÍRIDO)	M2	3.461,96	25,30	25,80%	6,53	31,83	22.606,64	87.587,64	110.194,27	36,22%	
2.0.3	SINAPI	72967	MED-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	2.177,16	25,75	25,80%	6,64	32,39	14.124,34	54.774,37	68.898,71	22,64%	
2.0.4	SINAPI	5852	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	7,69	207,55	25,80%	53,55	261,10	411,80	1.596,06	2.007,86	0,66%	
2.0.5	SINAPI	83693	CAUÇA EM MEDO FIO	M2	591,33	2,75	25,80%	0,71	3,46	419,84	1.626,16	2.046,00	0,67%	
2.0.6	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	347,08	65,05	25,80%	16,78	81,83	5.874,00	22.577,55	28.401,56	9,33%	
2.0.7	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM, AF. 12/2015	M2	1.480,33	37,68	25,80%	9,72	47,40	14.388,81	55.778,83	70.167,64	23,06%	
2.1.0			SINALIZAÇÃO											
2.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	6,16	598,88	25,80%	154,51	753,39	951,78	3.689,10	4.640,88	1,53%	
2.1.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,69	685,29	25,80%	176,80	862,09	121,99	472,85	594,84	0,20%	
<b>TOTAL</b>											<b>241.893,09</b>	<b>304.277,22</b>	<b>100,00%</b>	

**Observações**

Declararam que o percentual de encargos sociais adotados nos custos unitários do orçamento está compatível com os do SINAPI e SEINFRA;

CGM URUOÇA/CE
F. 15
RUBRICA



Resp. Técnico  
Profissão  
CREA / CAU

Patrick Melo Cavalcanti  
Engenheiro Civil  
51.528





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA



Gestor		Objeto		Data-base									
MCI/DADES/PLANEJAMENTO URBANO		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA		AGO./2016									
Programa		Descrição do Empreendimento		Encargos Sociais									
MCI/DADES/PLANEJAMENTO URBANO		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS DO DISTRITO DE PARACUÁ		87,01%									
Proprietário/Tomador		Local da obra (Bairro / Município / UF)		BDI serviços									
URUOCA - 07.667.926/0001-84		RUAS NO DISTRITO DE PARACUÁ, MUNICÍPIO DE URUOCA, CEARÁ		25,80%									
TABELA: SINAPI: REF. 06/2016 desonerada		ART/IRRT de Orçamento		BDI materiais									
TABELA: SEINFRA 24.1 desonerada				0,00%									
ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Pr. Unit (R\$/BID)	BDI (%)	Pr. Unit (C/BID)	R\$ C/Bid *qnt	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	(%)	OBSERVAÇÕES
1.0			SERVÇOS PRELIMINARES						3.276,49	12.719,86	15.996,35	5,26%	
1.1	SINAPI	24209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	290,15	25,80%	352,43	433,68	1.680,90	2.114,58	0,69%	
1.2	SINAPI	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	3.692,96	2,99	25,80%	0,77	2.842,81	11.038,96	13.881,77	4,56%	
2.0.0			RUA ANTONIO FERREIRA - PARACUÁ						25.449,79	98.674,68	124.124,54	40,79%	
2.0.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.665,09	0,29	25,80%	0,36	116,56	482,88	599,43	0,20%	
2.0.2	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.595,79	25,30	25,80%	6,53	10.415,94	40.355,78	50.771,80	16,69%	
2.0.3	SINAPI	72967	CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:1 (CIMENTE E AREIA)	M	921,48	25,75	25,80%	6,64	6.118,63	23.728,11	29.846,74	9,81%	
2.0.4	SINAPI	5652	CONCRETO MÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	3,42	207,55	25,80%	261,10	183,14	709,82	892,96	0,29%	
2.0.5	SINAPI	83693	CALACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	256,90	2,75	25,80%	0,71	182,40	705,48	888,87	0,29%	
2.0.6	SEINFRA	C4624	PISO PODOATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	146,62	65,05	25,80%	81,83	2.460,28	9.537,63	11.997,91	3,94%	
2.0.7	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM, AF. 12/2015	M2	614,49	37,68	25,80%	9,72	5.972,84	23.153,98	29.126,83	9,57%	
2.1.0			SINALIZAÇÃO						278,61	1.079,90	1.358,50	0,45%	
2.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,54	598,88	25,80%	753,39	237,95	922,28	1.160,22	0,38%	
2.1.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,23	685,29	25,80%	862,09	40,66	157,62	198,28	0,07%	
3.0.0			RUA BOA ESPERANÇA - PARACUÁ						18.499,08	71.702,07	90.195,12	29,64%	
3.0.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.182,37	0,29	25,80%	0,36	82,77	342,89	425,65	0,14%	
3.0.2	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.112,37	25,30	25,80%	6,53	7.263,78	28.142,96	35.406,74	11,64%	
3.0.3	SINAPI	72967	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:1 (CIMENTO E AREIA)	M	675,64	25,75	25,80%	6,64	4.486,25	17.397,73	21.883,98	7,19%	
3.0.4	SINAPI	5652	CONCRETO MÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	2,38	207,55	25,80%	261,10	127,45	493,97	621,42	0,20%	
3.0.5	SINAPI	83693	CALACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	182,42	2,75	25,80%	0,71	129,52	503,66	631,17	0,21%	
3.0.6	SEINFRA	C4624	PISO PODOATIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	110,15	65,05	25,80%	81,83	1.848,32	7.165,26	9.013,57	2,96%	
3.0.7	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM, AF. 12/2015	M2	468,62	37,68	25,80%	9,72	4.554,99	17.657,60	22.212,59	7,00%	



Rua João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - URUOCA - CEARÁ  
CNPJ: 07.667.926/0001-84 - CEF: 06.920.188-9 Fones: (88) 3648.1132 - 3648.1133

CGM - URUOCA/CE  
RUBRICA



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	Pr. Unit (R\$/m²)	BOI (%)	Pt. Unit (R\$)	Pt. Unit (C/BDI)	Pt. Unit (C/BDI)	±5 c/bdi *qnt	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI	(%)	OBSERVAÇÕES
3.1.0			SINALIZAÇÃO												
3.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,54	598,88	25,80%	154,51	753,39		278,63	1.079,90	3.358,50	0,45%	
3.1.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,23	685,79	25,80%	176,80	862,09		40,66	157,62	198,28	0,07%	
4.0.0			RUA ANA MARIA - PARACUA												
4.0.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M.2)	M2	844,50	0,29	25,80%	0,07	0,16		14.091,00	54.634,51	69.725,49	22,59%	
4.0.2	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUISIDDO)	M2	754,50	25,30	25,80%	6,53	33,83		4.976,89	19.088,85	24.015,74	7,89%	
4.0.3	SINAPI	72967	MEDO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO, LÁBREA)	M	530,04	25,75	25,80%	6,64	32,39		3.519,47	13.648,53	17.168,00	5,64%	
4.0.4	SINAPI	5652	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	1,89	207,56	25,80%	53,55	261,10		101,21	392,27	493,48	0,16%	
4.0.5	SINAPI	83693	CAUÇALO EM MEIO-FIO	M2	152,01	2,75	25,80%	0,71	3,46		107,93	418,03	525,95	0,17%	
4.0.6	SEINFRA	C4624	PISO PODOATIL EXTERNO EM PNC. ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	90,31	65,05	25,80%	16,78	81,83		1.515,40	5.874,67	7.390,07	2,43%	
4.0.7	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AJ. 12/2015	M2	397,22	37,68	25,80%	9,72	47,40		3.860,98	14.967,75	18.828,23	6,19%	
4.1.0			SINALIZAÇÃO												
4.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	3,08	598,88	25,80%	154,51	753,39		516,55	2.002,17	2.518,72	0,83%	
4.1.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,23	685,79	25,80%	176,80	862,09		475,89	1.844,55	2.320,44	0,76%	
<b>TOTAL</b>												<b>304.277,22</b>	<b>304.277,22</b>	<b>100,00%</b>	

Observações

Declarando que o percentual de encargos sociais adotados nos custos unitários do orçamento está compatível com os do SINAPI e SEINFRA;

CGM URUOCA/CE  
RUBRICA

14

ASS: [assinatura]

P.M.U. - PROTOCOLO  
ASS: [assinatura]

Resp. Técnico: Patrick Melo Cavalcante  
Engenheiro Civil  
CPL 157

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CP 18

Rua João Rodrigues, 139 - Centro - CEP 62.460-000 - URUOCA - CEARÁ  
CNPJ: 07.667.926/0001-84 - CDF: 06.870.188-6 Fone: (81) 3648.1132 - 3648.1133



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

ITEM	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CALCULO
1.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	3m de largura * 2m de altura
1.2	SINAPI	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	3.691,96	locações das Ruas (1665,09 + 1182,37 + 844,5)
2.0.0			<b>RUA ANTONIO FERREIRA - PARACUÁ</b>			
2.0.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.665,09	(112,26m + 7,5m + 118,11m) comprimento * 7m largura
2.0.2	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.595,09	(112,26m + 7,5m + 118,11m) comprimento * 7 largura - passarelas (2,5m comprimento * 7m largura) * 4 passarelas
2.0.3	SINAPI	72967	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	921,48	921,48
2.0.4	SINAPI	5652	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	3,42	(((((112,26m + 7,5m + 118,11m) comprimento * 0,5 largura da via) * 0,015m altura do perfil do concreto) * 2 duas laterais) - passarelas = (2,5m * 0,5m * 0,015m) * 8 repetições das descidas
2.0.5	SINAPI	83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	256,90	(951,48m comprimento do meio fio) * 0,15m face do meio fio + (951,48m comprimento do meio fio) * 0,12m espelho do meio fio
2.0.6	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	146,62	((118,11m * 2 repetições + 112,26m * 2 repetições) * 0,3m largura da peça + (7m * 0,3m) passarela * 4 passarelas
2.0.7	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015	M2	614,49	((118,11m comprimento * 2 repetições) * 1,5 largura da calçada + (112,26m comprimento * 2 repetições) * 1,5 largura da calçada + (2,5m * 7m) passarela * 4 passarelas) - 146,62m² piso podotátil
2.1.0			<b>SINALIZAÇÃO</b>			
2.1.1	SEINFRA	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,54	(1 * 0,77) área da placa * 2 unidades de placa
2.1.2	SEINFRA	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,23	(0,25M ALTURA * 0,45M LARGURA) * 2 QUANTIDADES DE PLACAS NA RUA
3.0.0			<b>RUA BOA ESPERANÇA - PARACUÁ</b>			
3.0.1	SEINFRA	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.182,37	(123,69m + 45,22m) comprimento * 7m largura
3.0.2	SEINFRA	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.112,37	(123,69m + 45,22m) comprimento * 7m largura - passarelas (2,5m * 7m) * 4 unidades
3.0.3	SINAPI	72967	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M	675,64	((123,69m + 45,22m) comprimento * 2 por lateral de calçada) * 2 calçadas
3.0.4	SINAPI	5652	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	2,38	(((((123,69m + 45,22m) comprimento * 0,5m largura da sarjeta) * 0,015m altura do perfil de concreto) * 2 laterais - interseção de passarelas = (2,5m * 0,5m * 0,015m) * 8 unidades
3.0.5	SINAPI	83693	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	182,42	(675,64m comprimento de meio fio) * 0,15 face do meio fio + (675,64m comprimento de meio fio) * 0,12m espelho do meio fio

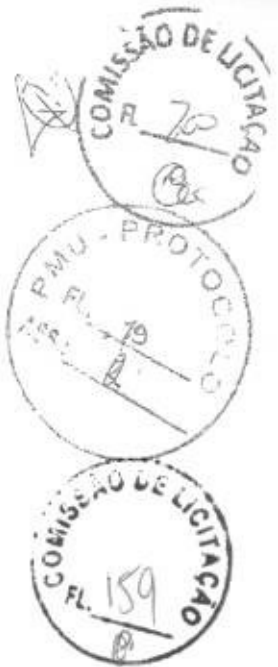
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
158  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUCOCA

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Memorial de Cálculo
3.0.6	SEINFRA	C4624	M2	110,15		MEMORIAL DE CÁLCULO (157,06m + 45,22m + 107,68m + 117,02m + 5,68m + 6,52m) comprimento calçadas * 0,3 largura da peça do piso + passarelas (7m * 0,3m) * 4 passarelas
3.0.7	SINAPI	92393	M2	468,62		((157,06m + 45,22m) comprimento * 1,5m largura da calçada + (107,68m + 117,02m) comprimento * 1,5m largura da calçada + (5,68m + 6,52m) comprimento * 1,5m largura da calçada) + passarelas (2,5m comprimento * 7m largura) * 4 repetições de passarelas - 110,15m² piso podotátil
3.1.0						
3.1.1	SEINFRA	C3353	M2	1,54		(1*0,77) area da placa * 2 unidades
3.1.2	SEINFRA	C3356	M2	0,23		(0,25M ALTURA * 0,45M LARGURA) * 2 QUANTIDADES DE PLACAS NA RUA
4.0.0						
4.0.1	SEINFRA	C2873	M2	844,50		(80,9m + 59,85m) comprimento * 6m largura
4.0.2	SEINFRA	C2896	M2	754,50		(80,9m + 59,85m) comprimento * 6m largura - passarelas (2,5m * 6m) * 6 unidades passarelas
4.0.3	SINAPI	72967	M	530,04		530,04
4.0.4	SINAPI	5652	M3	1,89		((180,9m + 59,85m) comprimento * 0,5m largura) * 0,015m altura do perfil do concreto) * 2 laterais - passarelas (2,5m * 0,5m * 0,015m) * 12 interseção das rampas
4.0.5	SINAPI	83693	M2	152,01		(563m de meio fio) * 0,15 face do meio fio + (563m comprimento do meio fio) * 0,12 m espelho do meio fio
4.0.6	SEINFRA	C4624	M2	90,31		((80,9m + 29,68m + 40,76m + 56,62m + 57,06m) comprimento * 0,3m largura + passarela (6m * 0,3m) * 6 repetições
4.0.7	SINAPI	92393	M2	397,22		((80,9m + 29,68m + 40,76m + 56,62m + 57,06m) comprimento * 1,5m largura de calçada + passarelas (2,5m * 6m) * 6 repetições de passarelas) - 90,31m² do piso podotátil
4.1.0						
4.1.1	SEINFRA	C3353	M2	3,08		(1*0,77) area da placa * 4 unidades
4.1.2	SEINFRA	C3356	M2	0,23		(0,25M ALTURA * 0,45M LARGURA) * 2 QUANTIDADES DE PLACAS NA RUA







ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA



### COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	2,50
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

<b>Benefício</b>		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	4,68

i	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB ( 2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>13,15</b>

BDI =		25,80%
-------	--	--------

$$BDI = \left[ \left( \frac{\left(1 + \frac{I}{100}\right) \left(1 + \frac{R}{100}\right) \left(1 + \frac{F}{100}\right)}{1 - \left(\frac{T+S+C+L}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100 = \left[ \left( \frac{(1+i)(1+r)(1+f)}{1-(t+s+c+l)} \right) - 1 \right] \times 100 =$$

Sendo:

i = taxa de Administração Central;

r = taxa de risco do empreendimento;

f = taxa de custo financeiro do capital de giro;

t = taxa de tributos federais;

s = taxa de tributo municipal - ISS

c = taxa de despesas de comercialização

l = lucro ou remuneração líquida da empresa.

Walter Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF. 009.989.083-63

CONSULTA REALIZADA NO ACORDÃO 2622/2013-TCU

CGM URUOCA/CE	RUBRICA
Fl. 20	



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSAL/67%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total de Encargos Sociais Básicos</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
GRUPO B			
B1	Raposo Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	6,36	4,85
C2	Aviso Prévio Indenizado	0,15	0,11
C3	Férias indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
<b>E1</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>87,01</b>	<b>49,88</b>

OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto  
Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

*Elcio Cavalcante*  
PROCURADOR CIVIL  
Nº 51.523  
009 989.083-63

CGM URUOCA/CE  
FL. 21  
TRABALHO



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA  
LOCAL: RUAS DO DISTRITO DE PARACUÁ, MUNICÍPIO DE URUOCA CEARÁ

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	SERVIÇO	%	TOTAL (R\$)		30%		60%		90%		100%		%	100	%	100
			Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,26	12.719,86	34,50	4.388,35	34,50	3.093,16	24,50	24.175,30	16,50	36.281,37	28,50	100,00	100	100,00	100,00
2.0.0	RUA ANTONIO FERREIRA - PARACUÁ	40,79	98.674,66	34,50	34.042,76	24,50	24.175,30	25,00	269,98	10,00	107,99	10,00	100,00	100	100,00	100,00
2.1.0	SINALIZAÇÃO	0,45	1.079,30	-	431,96	25,00	269,98	25,00	269,98	10,00	107,99	10,00	100,00	100	100,00	100,00
3.0.0	RUA BOA ESPERANÇA - PARACUÁ	29,64	71.702,07	-	17.925,52	40,00	28.680,83	15,00	10.755,31	20,00	14.340,41	20,00	100,00	100	100,00	100,00
3.1.0	SINALIZAÇÃO	0,45	1.079,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100	100,00	100,00
4.0.0	RUA ANA MARIA - PARACUÁ	22,59	54.634,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100	100,00	100,00
4.1.0	SINALIZAÇÃO	0,83	2.002,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	100	100,00	100,00
TOTAL SIMPL		100,00	42.863,09	16,80	36.435,11	27,09	46.837,62	20,20	46.837,62	17,22	46.837,62	17,22	100,00	100	100,00	100,00
R.O.T. 25,30%		100,00	67.984,33	16,19	11.035,29	27,09	16.896,71	20,19	12.595,67	17,22	10.745,11	17,22	100,00	100	100,00	100,00
TOTAL OBRIGADO		100,00	304.277,22	16,80	46.836,34	24,21	186.545,29	82,30	248.000,24	96,73	300.399,98	100,00	100,00	100	100,00	100,00

Patrick Meid Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.508  
CPF: 009.989.083-63



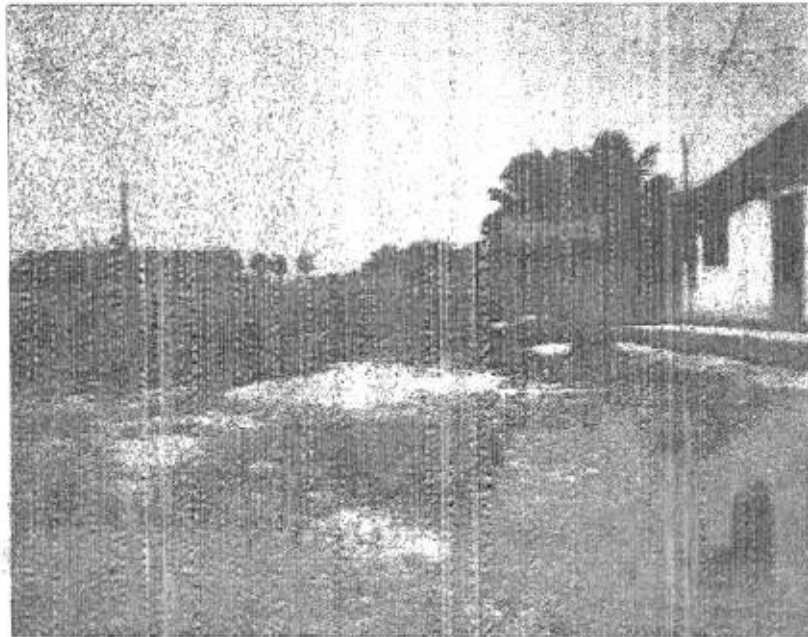
CGM URUOCA  
RUBRICA



ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
 OBRAS PUBLICAS

FOTOS

Rua Antonio Pereira, Paracua



*Handwritten signatures and initials*

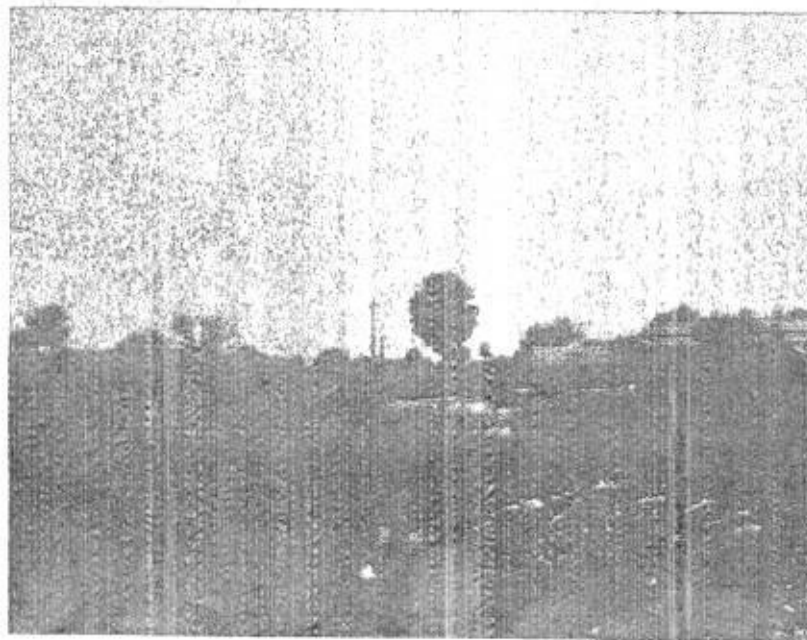


ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
OBRAS PUBLICAS



Rua Boa Esperança, Paracuré



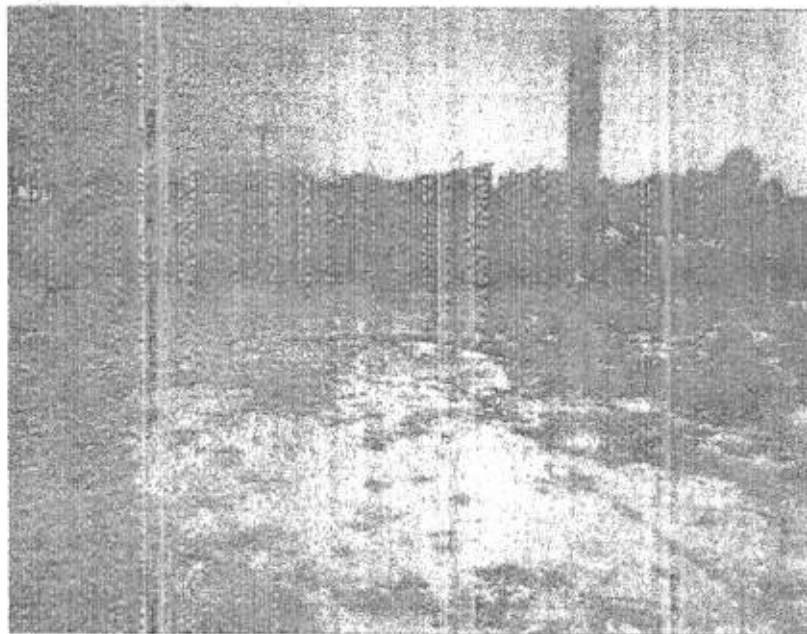




ESTADO DO CEARÁ  
**GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA**  
 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E  
 OBRAS PUBLICAS



Rua Ana Maria, Paracará



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20160095161



INICIAL  
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

**1. Responsável Técnico**

PATRICK MELO CAVALCANTE

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: P.M. CAVALCANTE - ME

RNP: 061225736-6

Registro: 43413-2

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

RUA JOÃO RODRIGUES

Complemento:

Cidade: Uruoca

País: Brasil

Telefone:

Contrato: 0011712/2015-01

Valor: R\$ 24.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.867.926/0001-84

Nº: 139

CEP: 82460000

Email:

Celebrado em: 11/08/2016

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

RUA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: Uruoca

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -3.232683 Longitude: -40.793929

Data de Início: 11/08/2016

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Bairro: DISTRITO DE PARACUA

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.867.926/0001-84

Nº: SN

CEP: 82480000

Email:

Previsão de término: 31/12/2016

**4. Atividade Técnica**

**A1 - ATUACAO**

	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	3,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	3,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1473 - PAVIMENTAÇÃO	3,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1473 - PAVIMENTAÇÃO	3,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	3,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	3,00	un

**A7 - FISCALIZACAO**

	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> TRANSPORTE -> #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	3,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1473 - PAVIMENTAÇÃO	3,00	un
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #4112 - ACESSIBILIDADE	3,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART de projeto, elaboração de orçamento, fiscalização, acessibilidade e sinalização, para construção de pavimentação em pedra tosca conforme PT nº 1029055-17, CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO, para o Município de Uruoca Ceará.

**6. Declarações**

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade da Classe**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20160095161

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



INICIAL  
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima:

Urucoca 16 de Agosto de 2016  
Local data

*Patrick Melo Cavalcante*

PATRICK MELO CAVALCANTE - CPF: 009.989.063-43

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCOCA - CNPJ: 07.867.926/0001-84



9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante

10. Valor

Valor da ART: R\$ 196,00

Pago em 11/08/2016

Nosso Número: 5211452947





PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

179

LEGENDA

---	ALVENARIA
---	CONCRETO
---	ACRILICO
---	PORTA METALICA
---	JANELA METALICA
---	PORTA DE ALUMINIO
---	JANELA DE ALUMINIO
---	PORTA DE MADEIRA
---	JANELA DE MADEIRA
---	PORTA DE FERRO
---	JANELA DE FERRO
---	PORTA DE CORTINA
---	JANELA DE CORTINA
---	PORTA DE VIDRO
---	JANELA DE VIDRO
---	PORTA DE PLASTICO
---	JANELA DE PLASTICO
---	PORTA DE OUTRO
---	JANELA DE OUTRO

ESCALA GRAFICA



PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

PROJETO: PLANTA BAIXA

PROJETO: RUA ANA MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

PLANTA BAIXA

RUA ANA MARIA

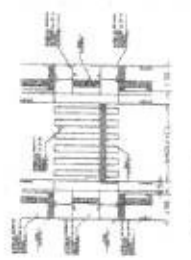
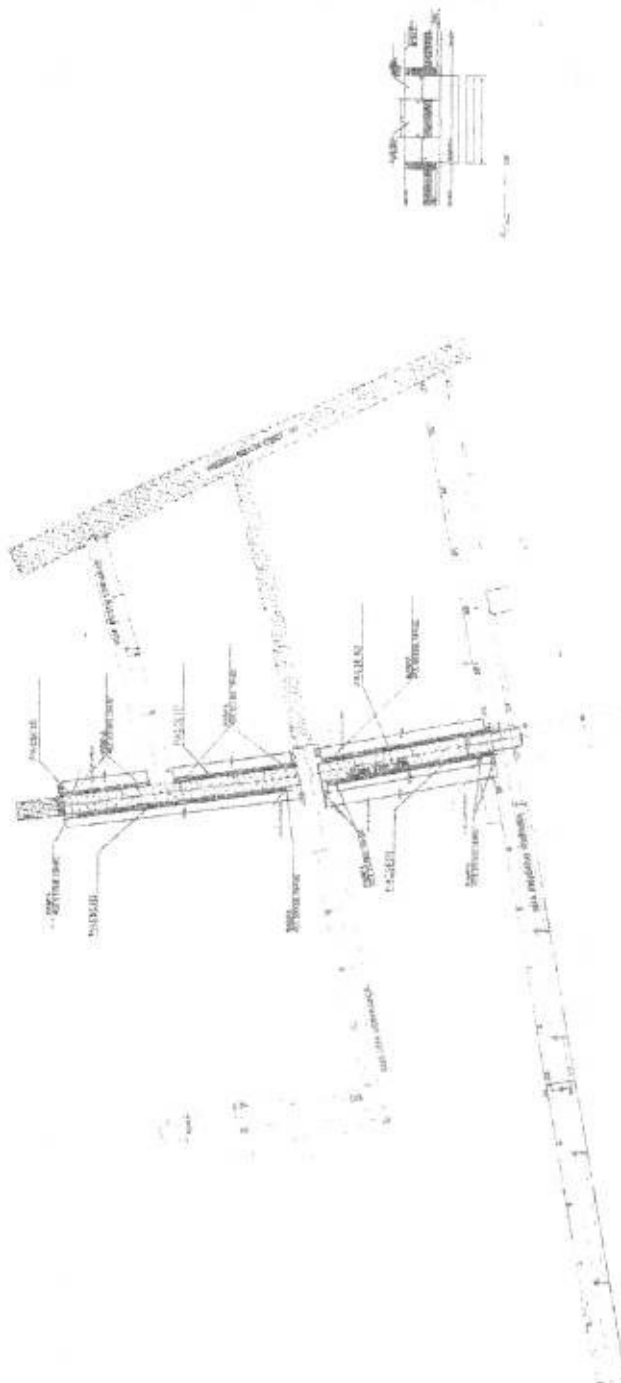
TRABALHO DE PROJETO DE FUNDACAO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

PROFESSOR: DR. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA



**PAULO AUGUSTO COSTA**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
 CREA-CE 51.573  
 CPF: 009.989.083-63

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

F. 28  
 RUBRICA

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

LEGENDA

ESCALA GRÁFICA

1:1000

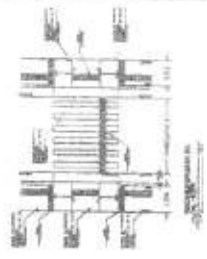
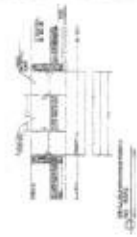
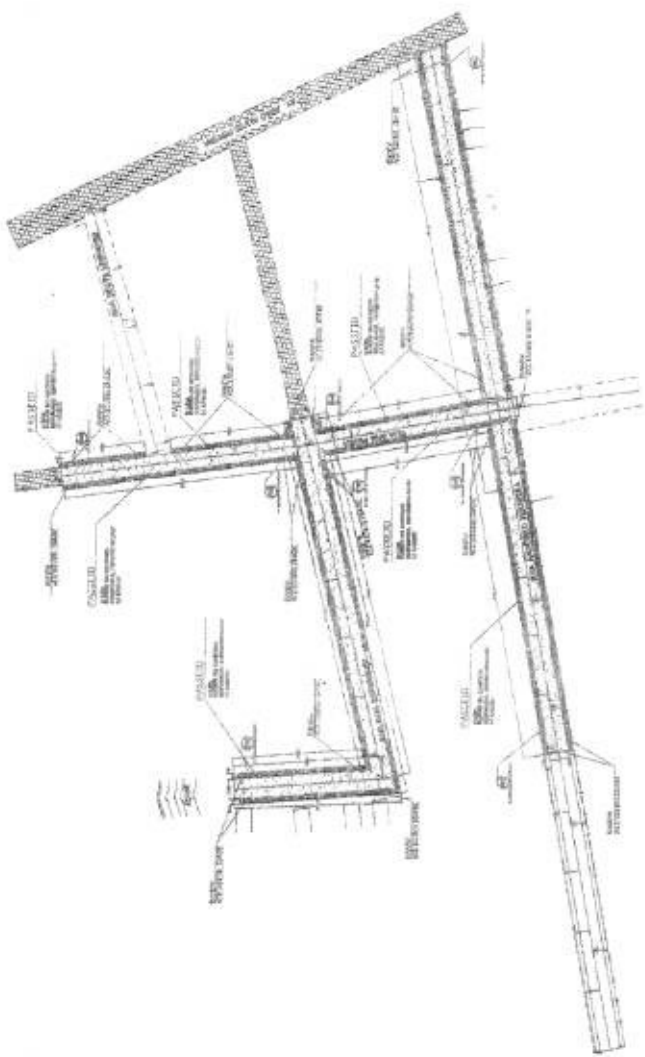
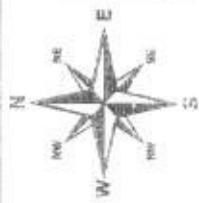
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBUCA

BILAS NO PONDADO DE PARANGOLA  
ENVANDECIMENTO TUBULAR PARA AVALIAÇÃO CENOTÉRMICA  
MUNICÍPIO DE URUBUCA

PLANTA BASTA

PROJETA	P.A.L.	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETA	L.O.B.S.	PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ARQUITETURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
31  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 120



Eng. Patrício Melo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
C.R.E.A. - CE 51.528  
CPF: 063.969.083-63

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT





PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CA 34  
EU

PMU - PROTOCOLO  
FL. 33

COMISSÃO DE LIC.  
FL. 123

PROJETOS E BURELAUX

PROJETO	PROJ. CIVIL
PROJ. ARQUITETURA	
PROJ. MECANICA	
PROJ. ELETRICIDADE	
PROJ. HIDRAULICA	
PROJ. SANEAMENTO	
PROJ. PAVIMENTACAO	
PROJ. OBRAS DE REFORMA	
PROJ. OBRAS DE MANUTENCAO	
PROJ. OBRAS DE RECONSTRUCAO	
PROJ. OBRAS DE REPARACAO	
PROJ. OBRAS DE RECONSTRUCAO	
PROJ. OBRAS DE REPARACAO	

PROJ. CIVIL

PROJ. ARQUITETURA

PROJ. MECANICA

PROJ. ELETRICIDADE

PROJ. HIDRAULICA

PROJ. SANEAMENTO

PROJ. PAVIMENTACAO

PROJ. OBRAS DE REFORMA

PROJ. OBRAS DE MANUTENCAO

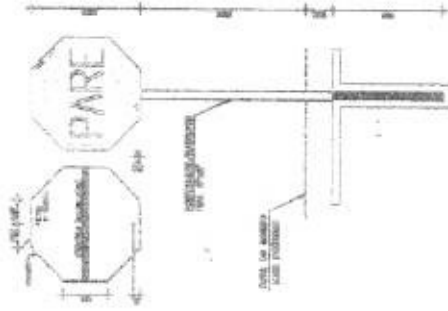
PROJ. OBRAS DE RECONSTRUCAO

PROJ. OBRAS DE REPARACAO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PLACAS REGULAMENTARES - DETALHE EXECUTIVO

PARADA OBRIGATORIA



R-1 e R-31

PLACA INDICATIVA - DETALHE EXECUTIVO



- CORES:
- R-1  
FONTO : vermelho relativo  
MELA : branco relativo  
VERSO : preto
  - R-2  
FONTO : branco relativo  
MELA : vermelho relativo  
VERSO : preto
  - R-3 e R-31  
FONTO : branco relativo  
MELA : preto relativo  
VERSO : preto
- NOTA:  
: vermelho relativo

Patrick R. Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 51.528  
CPF: 069.989.083-63

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

CGM - DRUOCA/CE  
RUBRICA  
FL. 33

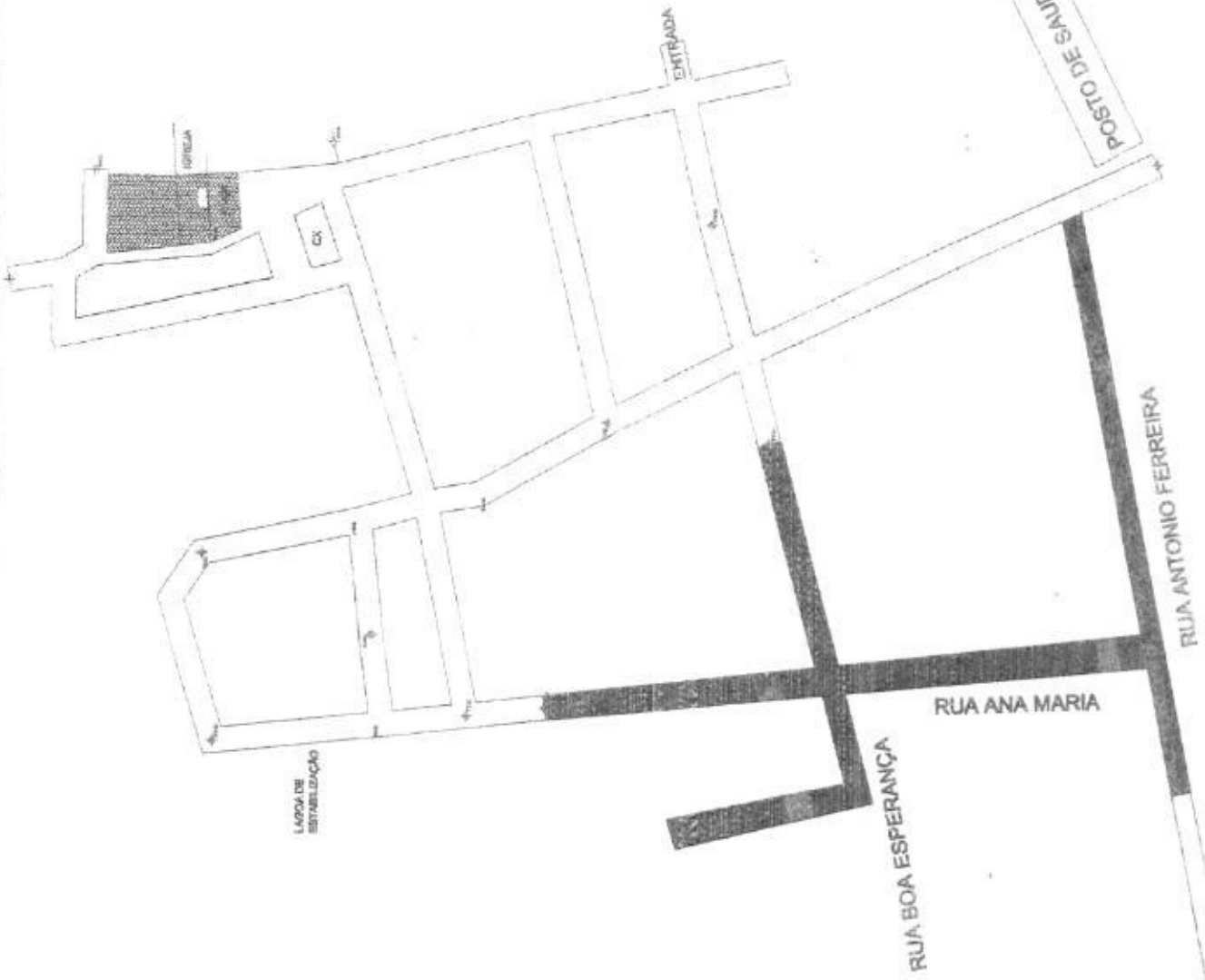


Patrick Melo Cavalcante  
ENGENHEIRO CIVIL  
CRLA-CE 51.528  
CPF: 039.989.083-63

PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

PROJETO	
LOCAL	
PROPOSTA	
VALOR	
DATA	
ASSINATURA	
DATA	

01 04







Patrick Mello Cavalcanti  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPF: 009.989.083-83

1. - ANEXO TÉCNICO DESENVOLVIDO POR DESENVOLVEDOR POR DESENVOLVEDOR; 2. - ANEXO TÉCNICO DESENVOLVIDO POR DESENVOLVEDOR POR DESENVOLVEDOR; 3. - ANEXO TÉCNICO DESENVOLVIDO POR DESENVOLVEDOR POR DESENVOLVEDOR; 4. - ANEXO TÉCNICO DESENVOLVIDO POR DESENVOLVEDOR POR DESENVOLVEDOR; 5. - ANEXO TÉCNICO DESENVOLVIDO POR DESENVOLVEDOR POR DESENVOLVEDOR; 6. - ANEXO TÉCNICO DESENVOLVIDO POR DESENVOLVEDOR POR DESENVOLVEDOR; 7. - ANEXO TÉCNICO DESENVOLVIDO POR DESENVOLVEDOR POR DESENVOLVEDOR; 8. - ANEXO TÉCNICO DESENVOLVIDO POR DESENVOLVEDOR POR DESENVOLVEDOR; 9. - ANEXO TÉCNICO DESENVOLVIDO POR DESENVOLVEDOR POR DESENVOLVEDOR; 10. - ANEXO TÉCNICO DESENVOLVIDO POR DESENVOLVEDOR POR DESENVOLVEDOR;		Nº Data
Nº Data	Nº Data	Nº Data

PROJETOS E EDIFICAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

02

04



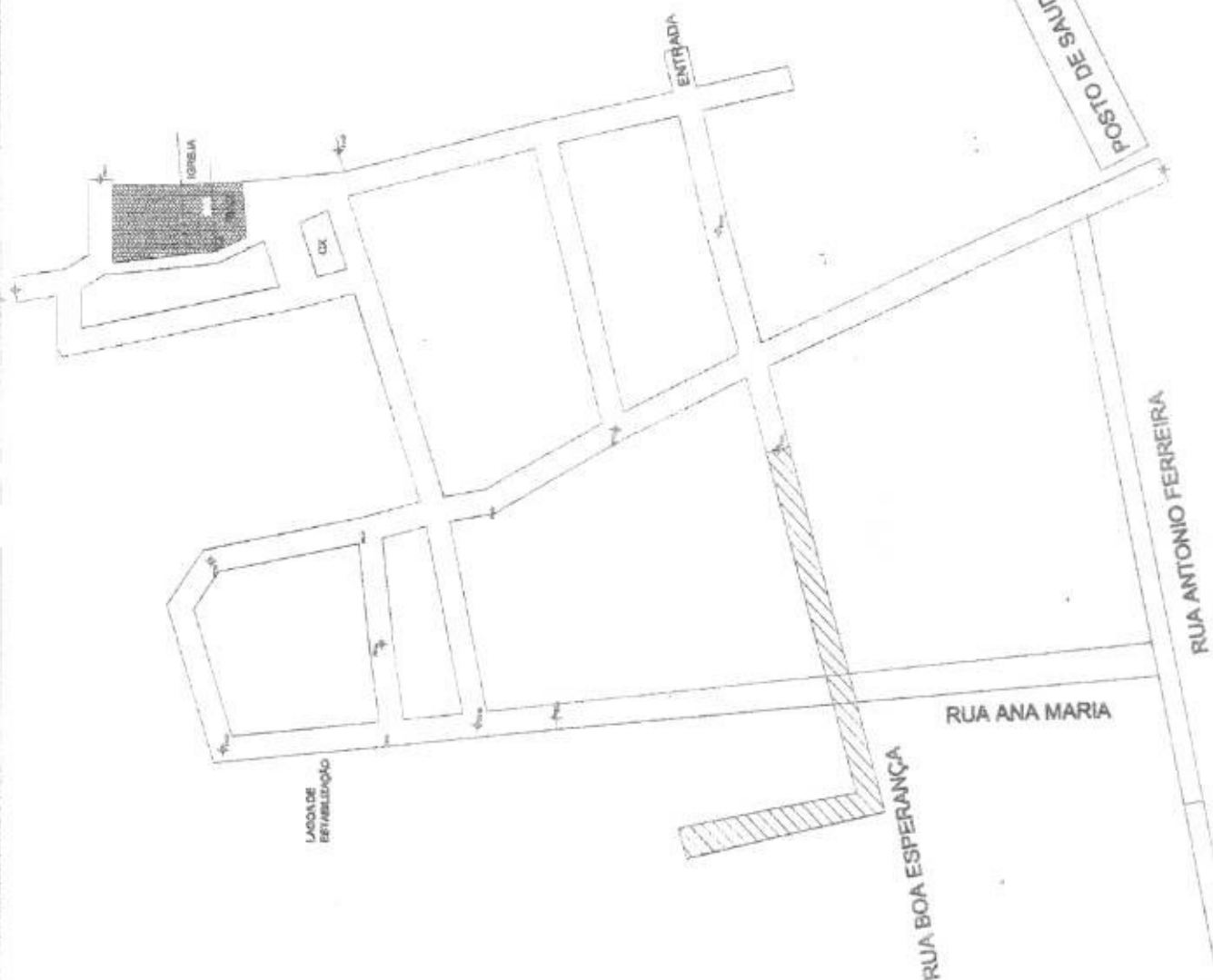
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 126

Patrick Nogueira Cavalcanti  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPLA-CE 51.33  
CPF: 039.989.033

<p>INFORMAÇÕES</p> <p>1. O licitante deverá apresentar ao pregoeiro, antes de qualquer ato de licitação, o comprovante de depósito em nome do pregoeiro.</p> <p>2. O pregoeiro não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de erro de interpretação ou de omissão de informações.</p> <p>3. O licitante deverá apresentar ao pregoeiro, antes de qualquer ato de licitação, o comprovante de depósito em nome do pregoeiro.</p> <p>4. O licitante deverá apresentar ao pregoeiro, antes de qualquer ato de licitação, o comprovante de depósito em nome do pregoeiro.</p>	
<p>PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES</p> <p>PROJETO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE</p> <p>PROJETO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE</p> <p>PROJETO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE</p> <p>PROJETO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE</p>	
<p>VALOR ESTIMADO DO OBJETO</p> <p>VALOR ESTIMADO DO OBJETO</p> <p>VALOR ESTIMADO DO OBJETO</p> <p>VALOR ESTIMADO DO OBJETO</p>	<p>03</p> <p>04</p>

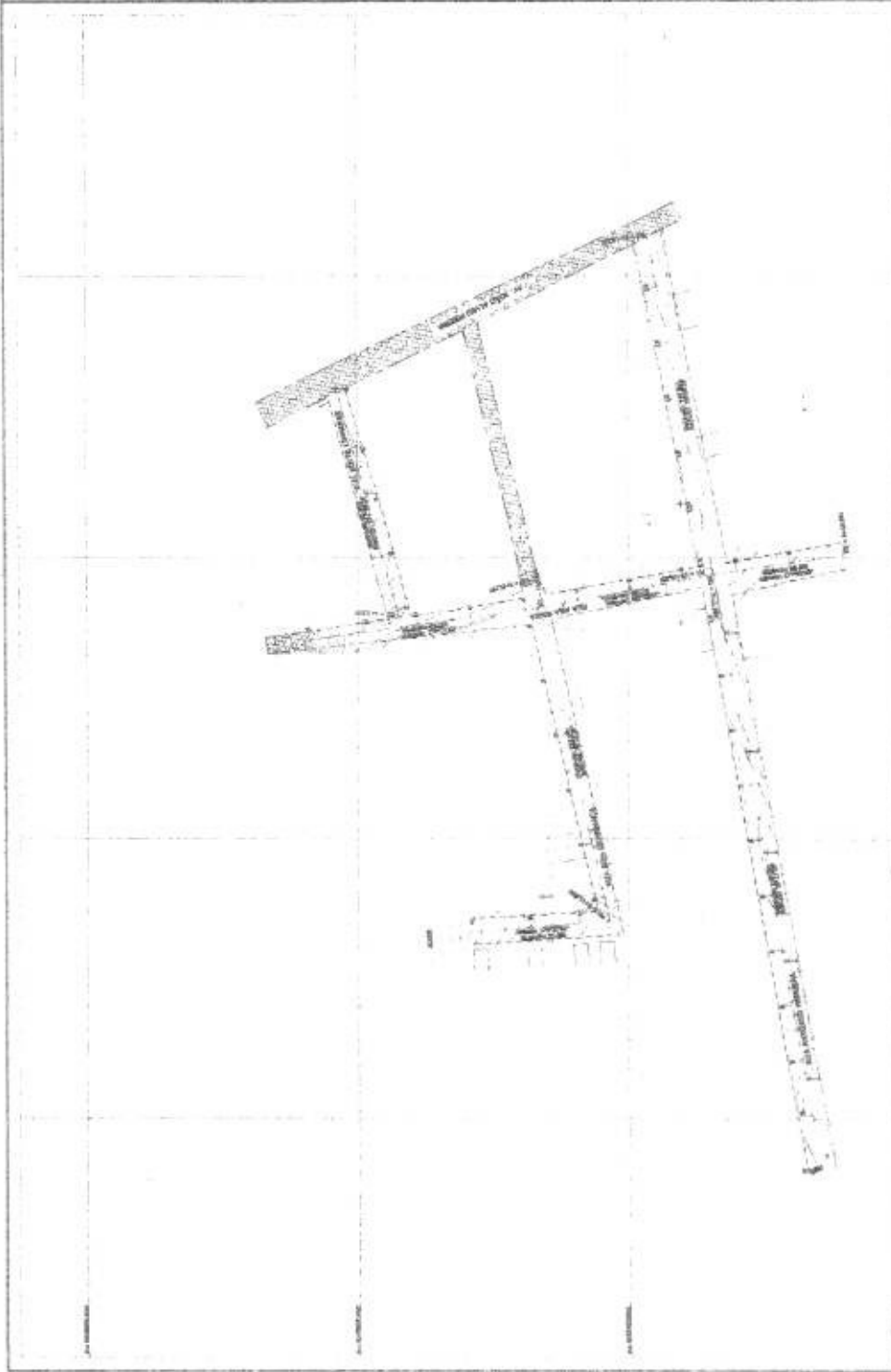
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 37

P.M.U. - PROTOCOLO  
FL. 36

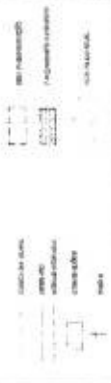




DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA



LEGENDA



ESCALA GRÁFICA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
 SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRANSPORTES  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO  
 SECRETARIA DE SAÚDE  
 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES  
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 SECRETARIA DE TRÁFICO E TRANSPORTES  
 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUIOCA



RELAZ DO HONORÁRIO DE PARCELAS  
 ENVIO EM 10/05/2011  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL  
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PROPOSTA	VALOR	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
8	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

PLANTA BAIXA

Patrick Nóbrega Cavalcante  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 51.528  
 CPF: 033.989.083-63









(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Uruoca-CE

Comissão Permanente de Licitação

Uruoca - CE.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0031807.2016**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 0031807.2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS ANTONIO FERREIRA, BOA ESPERANÇA E ANA MARIA NO DISTRITO DE PARACUÁ MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)





**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, OBRAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à João Rodrigues, 139 – Centro – Uruoca – CE – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84 através da Secretaria de \_\_\_\_\_, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n.º 0031807.2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0031807.2016, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS RUAS ANTONIO FERREIRA, BOA ESPERANÇA E ANA MARIA NO DISTRITO DE PARACUÁ MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Publicas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo

*[Handwritten signatures and initials]*



com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Públicas, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Uruoca-CE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS:**

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes na seguinte classificação orçamentária nº ~~XXXXXXXX~~, elemento de despesa nº ~~XXXXXXXXXX~~.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS:**

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Uruoca

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Públicas, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente, Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Uruoca, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº

*[Handwritten signatures and initials]*



8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Uruoca, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Uruoca por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura





Municipal de Uruoca;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Uruoca, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
  - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;



b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas ex-officio da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Uruoca-CE e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, \_\_\_\_\_ (Gestor do Projeto), ao qual compete:

I - Anotar, no processo Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº \_\_\_\_\_, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;



**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Uruoca-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Uruoca-CE, xxxx de xxxxxx de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)